

Mais uma oportunidade para a sua poupança.

Euribor 6 meses + 1,60%*, durante 5 anos.



Quais as características das Obrigações do Tesouro de Rendimento Variável?

As Obrigações do Tesouro de Rendimento Variável representativas da emissão “OTRV AGOSTO 2022” (“OTRV”) são valores mobiliários emitidos pela República Portuguesa, representada pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., sob a forma escritural e ao portador, denominados em euros, com valor nominal unitário de €1.000 e valor nominal global inicial de até €500.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção do emitente, até ao dia 21 de julho de 2017, inclusive, sendo que em caso de exercício desta opção será divulgada uma comunicação para o efeito até à referida data, inclusive, em www.igcp.pt.

As OTRV serão colocadas através de oferta pública de subscrição dirigida ao público em geral a decorrer entre as 8h30 do dia 17 de julho de 2017 e as 15h00 do dia 28 de julho de 2017 (“Oferta”).

Quais os direitos pecuniários associados às OTRV?

Cada OTRV dá ao respetivo titular direito a receber:

- (i) o pagamento de juros, semestral e postecipadamente, em 2 de fevereiro e 2 de agosto de cada ano, calculados a uma taxa de juro variável e igual à Euribor 6 meses acrescida de 1,60%*, com uma taxa de juro mínima de 1,60%*; e
- (ii) o reembolso do capital, ao seu valor nominal, na respetiva data de vencimento, ou seja, em 2 de agosto de 2022.

Qual é o preço de subscrição de cada OTRV?

O preço de subscrição é de €1.000 por cada OTRV, o que corresponde ao respetivo valor nominal unitário.

Qual o montante mínimo e máximo que cada investidor pode subscrever?

As ordens de subscrição serão expressas em montante, sendo o mínimo de subscrição por investidor de €1.000, correspondente a 1 OTRV, e o máximo de €1.000.000, correspondente a 1.000 OTRV, devendo as ordens ser transmitidas em múltiplos de €1.000. Qualquer ordem de subscrição que exceda aquele montante máximo será considerada como referindo-se a €1.000.000, correspondente a 1.000 OTRV.

Quantas ordens de subscrição podem ser dadas por cada investidor e como pode um investidor revogar ou alterar uma ordem?

Cada investidor apenas poderá ter associada uma ordem de subscrição, podendo revogá-la ou alterá-la até às 15h00 do dia 25 de julho de 2017 (inclusive), hora e data a partir da qual as ordens de subscrição serão irrevogáveis e não poderão ser alteradas.

Se um investidor revogar uma ordem de subscrição, poderá até ao termo do período de subscrição transmitir uma nova ordem, que terá a data na qual seja transmitida. Se um investidor alterar uma ordem de subscrição, esta passará a ter a data na qual seja alterada.

Se, durante o período de subscrição, um investidor transmitir várias ordens sem indicar que pretende revogar ou alterar uma ordem de subscrição, apenas será considerada válida a ordem de subscrição recebida na data que primeiro tiver ocorrido. Se um investidor tiver transmitido mais do que uma ordem de subscrição na mesma data, a ordem de subscrição que vise o montante mais elevado a subscrever prevalecerá sobre a(s) outra(s).

O que acontece caso a procura seja inferior ou superior à oferta?

Se a procura não atingir o valor nominal global das OTRV objeto da Oferta, esta ficará limitada e será eficaz com relação ao valor nominal global das OTRV objeto das ordens de subscrição recolhidas e devidamente validadas.

Se a procura for superior ao valor nominal global das OTRV objeto da Oferta, proceder-se-á a rateio das mesmas, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem OTRV por atribuir, dos seguintes critérios:

(i) Atribuição de OTRV no montante de €20.000, correspondente a 20 OTRV (ou no montante solicitado, no caso deste ser inferior a €20.000) a cada ordem de subscrição. No caso de o montante disponível em OTRV ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens de subscrição da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens que entrarem no mesmo dia). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia em que for atingido e ultrapassado o valor nominal global das OTRV, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;

(ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que deu entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens que entrarem no mesmo dia). Relativamente às ordens de subscrição que tenham entrado em sistema no dia em que for atingido e ultrapassado o valor nominal global das OTRV, será atribuído um montante adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeita pela aplicação do critério anterior, em lotes de €1.000 em OTRV, correspondente a 1 OTRV, com arredondamento por defeito; e

(iii) Atribuição sucessiva de mais €1.000 em OTRV, correspondente a 1 OTRV, às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €1.000 em OTRV, correspondente a 1 OTRV. No caso de o montante disponível em OTRV ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer.

As OTRV serão admitidas à negociação e poderão ser transacionadas após a sua emissão?

Foi solicitada a admissão à negociação das OTRV no mercado regulamentado Euronext Lisbon, sendo que as OTRV poderão ser transacionadas, nesse mercado, caso a sua admissão venha a ser aprovada, ou fora dele. A negociação das OTRV antes da sua data de reembolso fica sujeita às condições de mercado então prevalentes, nomeadamente de liquidez e preço, podendo este ser inferior ou superior ao valor nominal unitário das OTRV e/ou ao valor anteriormente pago pelo investidor.

As OTRV incluem cláusulas de ação coletiva? O que são as CAC?

As OTRV incluem cláusulas de ação coletiva (“CAC”). As CAC, que são obrigatoriamente incluídas nas emissões de dívida de Estados da Zona Euro, desde janeiro de 2013, têm o propósito de assegurar que os titulares de OTRV possam, se necessário, deliberar sobre temas considerados relevantes, nomeadamente alterações das condições aplicáveis, sendo as deliberações aprovadas vinculativas para todos os titulares de OTRV. Informação mais detalhada sobre as CAC poderá ser consultada no Memorando de Informação, disponível em www.igcp.pt.

Como se efetua o pagamento da subscrição das OTRV?

O pagamento do preço de subscrição das OTRV que forem atribuídas a cada investidor, após o apuramento dos resultados da Oferta (o qual se prevê que ocorra no dia 31 de julho de 2017), será efetuado por débito em conta no dia 2 de agosto de 2017, data em que terá lugar a liquidação da subscrição das OTRV, embora os intermediários financeiros possam exigir aos seus clientes o provisionamento das respetivas contas no momento da entrega da ordem de subscrição pelo correspondente montante e respetivas despesas, se aplicável.

Quais os custos envolvidos na aquisição de OTRV?

Além do preço de subscrição, poderão existir despesas associadas à recolha das ordens de subscrição e à custódia, bem como comissões sobre o pagamento de juros e o reembolso de capital. Estas despesas têm de ser comunicadas ao investidor pelo intermediário financeiro e têm de constar do respetivo preçário. Em qualquer momento prévio à subscrição, o investidor poderá solicitar a um intermediário financeiro a simulação dos custos da operação que pretende efetuar, obtendo a respetiva taxa interna de rentabilidade, e consultar o preçário dos intermediários financeiros em www.cmvm.pt.

OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO DE OTRV AGOSTO 2022

Período de subscrição: das 8h30 do dia 17 de julho de 2017 às 15h00 do dia 28 de julho de 2017

Investimento mínimo por subscritor: €1.000 (1 OTRV)

Investimento máximo por subscritor: €1.000.000 (1.000 OTRV)

Taxa de juro: Euribor 6 meses + 1,60%*

Prazo: 5 anos

Data de reembolso do capital ao valor nominal: 2 de agosto de 2022

Datas de pagamento semestral de juros: 2 de fevereiro e 2 de agosto de cada ano

Organizadores e Coordenadores Globais:

BANCO BPI, S.A. | BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A. | CAIXA – BANCO DE INVESTIMENTO, S.A. | NOVO BANCO, S.A.



Subscreva junto do seu banco.

* Taxa Anual Nominal Bruta, com um mínimo de 1,60%, sujeita ao regime fiscal em vigor. Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos. A taxa de juro a vigorar em cada período de juros será determinada no segundo dia útil Target imediatamente anterior ao seu início.

A leitura deste documento não dispensa a consulta do Memorando de Informação disponível em www.igcp.pt.